JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 2

Secretaria de Administração 4

Secretaria de Negócios Jurídicos 5

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 13

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 735, de 14/04/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 714/2023;

- Portaria nº 736, de 18/04/2023: Exonera, a pedido, a servidora Ligia Bagio Espitti, RG nº 54.832.598-4, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 737, de 18/04/2023: Transfere a servidora Thainá Cabral dos Santos, RG nº 55.767.041-X, para a Secretaria de Recursos Materiais / Seção de Almoxarifado;

- Portaria nº 738, de 18/04/2023: Transfere a servidora Kelly Aparecida Pereira da Silva Teodoro, RG nº 43.179.039-5, para a Secretaria de Saúde / Seção de Nutrição e Dietética;

- Portaria nº 739, de 18/04/2023: Transfere a servidora Renata de Almeida Martins, RG nº 40.794.373-0, para a Secretaria de Recursos Materiais / Seção de Combustíveis / Abastecimento;

- Portaria nº 740, de 18/04/2023: Transfere a servidora Selene Aparecida Muniz de Assis, RG nº 19.311.897-X, para a Secretaria de Saúde / Seção de Nutrição e Dietética;

- Portaria nº 741, de 24/04/2023: Exonera, a pedido, a servidora Vitoria Ribeiro de Jesus, RG nº 56.566.304-5, do cargo efetivo de Gestor Público VI – Assistente de Procuradoria;

- Portaria nº 742, de 24/04/2023: Exonera, a pedido, a servidora Iara Zulmira Pedroso Magro, RG nº 54.133.571-6, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Agente de Combate às Endemias;

- Portaria nº 743, de 24/04/2023: Exonera, a pedido, a servidora Ana Carolina Balbino de Oliveira, RG nº 48.720.907-2, do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação infantil;

- Portaria nº 744, de 25/04/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 485/2023.

.....

DECRETO Nº 074, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Revoga Decreto nº 072/2023 e Nomeia a Comissão Organizadora da Festa do Peão 'Itapira Rodeio Show – 2023'."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Organizadora da Festa do Peão "ITAPIRA RODEIO SHOW – 2023"**, os seguintes membros:

· **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA RG 18.621.494**

· **SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA RG 32.226.696-8**

· **MARIO DA FONSECA RG 30.484.492-5**

· **ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA RG M-8.078.214**

· **CRISTIANO FLORENCE RG 42.109.243-9**

· **CÉSAR RICARDO LUPINACCI RG 24.836.871-0**

· **JOSE APARECIDO PERENTEL ROSTIROLLA RG 18.621.567-8**

· **ADOLPHO BELLINI FILHO RG 9.294.679-3**

· **CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS RG 7.625.180**

· **VLADEN VIEIRA RG 7.407.559-7**

· **WALBER GARCIA DA SILVA RG 43.071.646-1**

· **PAULO GUILHERME DE LIMA RG 15.428.853**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 072/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de maio de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais diversos e locação de equipamentos e cilindros, destinados para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura**: 16 de maio de 2023, às 15 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 02 de maio de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TECNOLOGIA LED NA REGIÃO DA RUA LINDÓIA, BAIRRO DOS MACUCOS, ITAPIRA/SP, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, adotado critério de julgamento prescrito no Edital nº 033/2023, chegou-se ao

seguinte resultado: **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1° Lugar: - SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA,** no valor global de R$ 408.533,81 (Quatrocentos e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos); **2° Lugar: - SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** no valor global de R$ 436.695,42 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) e em **3° Lugar: G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,** no valor global de R$ 447.322,59 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Itapira, 02 de maio de 2023.

AVISO DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, por demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital nº 027/2023, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue, abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

- Campanha "Educa Itapira, formando o nosso futuro!", pontuação total: 73,50 pontos;

- Campanha "Volta às aulas vestidos pela educação", pontuação total: 72,52 pontos;

- Campanha "Uniforme Escolar. É bom ter, é legal usar.", pontuação total: 72,47 pontos.

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA

- VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 05.432.160/0001-23: pontuação total: 24,50 pontos;

- P. V. DA CRUZ COMUNICAÇÃO ME, inscrita no CNPJ n° 26.667.267/0001-20, pontuação total: 24,50 pontos;

- ONM PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.889.978/0001-72: pontuação total: 24,40 pontos.

As planilhas com as pontuações e as justificativas em cada quesito estão anexas nos autos do processo licitatório. Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, "a", da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a **data de 11/05/2023, às 09h00**, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, sito a Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta Técnica das empresas licitantes. Itapira, 02 de maio de 2023.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA, INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA EXTENSÃO (QGBT), INSTALAÇÃO DE CABOS DE BAIXA TENSÃO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR NO 2º E 3º PAVIMENTOS DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital nº 076/2023, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue, abaixo:

- EMPRESA HABILITADA:

a) **ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.213.206/0001-19.

Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, "a", da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de **11/05/2023, às 14h00**, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, sito a Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. Itapira, 02 de maio de 2023.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA ENTRE AS RUAS EUGÊNIO CONSORTI E RUA PROF. FENIZIO MARCHINI, LOTEAMENTO DELLA ROCHA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital nº 046/2023, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue, abaixo:

- EMPRESAS HABILITADAS:

a) **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.186.594/0001-72.

b) **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI**,inscrita no CNPJ n° 21.188.542/0001-00;

c) **JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,inscrita no CNPJ n° 23.791.120/0001-50;

d) **TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 28.291.105/0001-66.

Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, "a", da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de **11/05/2023, às 16h00**, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, sito a Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. Itapira, 02 de maio de 2023.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Ana Paula Trigo Fernandes	***9807***	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
Mariana Lopes Santos de Andrade	***3694**	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
Tania Daniele Amaro	***9827***	Professor de Ensino Fundamental I	214/2023
Milton Cesar Pereira	085.353.098-02	Braçal	600/2023
Heleno Jose Bubola	114.618.798-09	Braçal	600/2023

Caso o(s) candidato(s) não comparecer(em), na data acima referida, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 03 de maio de 2023.

.....

COMUNICADO SEAD/DP nº 08/2023

CONCESSÃO DE VANTAGEM SALARIAL PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Abril de 2023 foi concedida, aos servidores abaixo relacionados, a promoção especial de seu padrão ou referência igual a um quarto de seu valor, nos termos dos parágrafos 21 e 22 do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapira:

Matrícula	Nome do servidor público	Requerimento	Data do requerimento
14843	DANIEL MARQUES	1712/2022	15/03/2022
14445	JACQUELINE OLIVEIRA CARANDINA	1225/2023	02/03/2023
12987	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	0197/2023	12/01/2023
12707	JAIR VANSAN SCHIONATO	Processo Judicial	

Itapira, 02 de maio de 2023.
Renata Delalana Figueredo
Diretora de Pessoal

.....

COMUNICADO SEAD/DP nº 09/2023

CONCESSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL PREVISTA NA LEI 4.877/2012

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Abril de 2023 foram concedidas, aos servidores abaixo relacionados, as progressões funcionais previstas nos artigos 40 e ss da Lei Complementar nº 4.877/2012 (Plano de Carreira do Magistério) alterados pelas L.C. nº 5.387/2015 e L.C. nº 5.639/2017:

Matrícula	Nome do servidor público	Modalidade	Requerimento	Data do requerimento
18930	ANA CAROLINA MORAES	Via não Acadêmica	1954/2023	06/04/2023
18930	ANA CAROLINA MORAES	Via Acadêmica	1953/2023	06/04/2023
18890	ANA CAROLINA MORAES	Via não Acadêmica	0477/2023	30/01/2023
17738	ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Via não Acadêmica	2137/2023	10/04/2023
18370	LETICIA DE CASSIA LOVATO	Via não Acadêmica	1484/2023	15/03/2023
19302	SELMA REGINA CANELA LARA CAMPOS	Via não Acadêmica	2212/2023	13/04/2023
19302	SELMA REGINA CANELA LARA CAMPOS	Via Acadêmica	2213/2023	13/04/2023
19140	SUSANA DA COSTA BARRETO	Via não Acadêmica	1816/2023	31/03/2023

Itapira, 02 de maio de 2023.
Renata Delalana Figueredo
Diretora de Pessoal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Convocação dos interessados para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento de precatórios da administração pública direta e indireta, na forma prevista no art. 97, §8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, a Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019 alterada, pela Lei nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS (CCP), por seus membros designados, CONVOCA todos os titulares de precatórios do Município de Itapira para apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme dispõe o art. 97, § 8º, III, e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e 94/2016, Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, alterada pela Lei nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021.

1. DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

1.1. Os requerimentos de habilitação serão recebidos entre os dias 01/06/2023 a 30/06/2023, impreterivelmente até às 16h, sendo que a sessão para análise dos habilitados e suas respectivas propostas ocorrerá 03/07/2023 às 14h no Paço Municipal situado a Rua João de Moraes, nº 490, Centro, Itapira - SP.

1.2. O requerimento de habilitação deverá ser realizado exclusivamente na Secretária de Negócios Jurídicos.

1.3. Devem ser anexados os seguintes documentos:

I - Documento de identidade do requerente;

II - Procuração outorgada a advogado com poderes específicos para atuar perante a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP;

III – Em caso de precatório titularizado pessoa jurídica, a comprovação de legitimidade do representante da pessoa jurídica requerente;

IV – Em caso de precatório titularizado por pessoa jurídica de direito público, a autorização legislativa do ente público credor interessado em celebrar o acordo;

V - em caso de o credor estar submetido à curatela, comprovação de autorização judicial específica para a oferta de deságio, na sua exata extensão, com o efeito de renúncia da parte do crédito, na forma dos arts. 1767, 1779 e 1780, todos do Código Civil Brasileiro.

1

VI - apresentação de certidão de débitos municipais.

1.4. No requerimento de habilitação, os interessados devem optar expressamente por qual redução será oferecida ao valor que tem direito de receber o precatório, dentre os percentuais de deságio predefinidos abaixo:

I - 40% (quarenta por cento);
II - 35% (trinta e cinco por cento);
III - 30% (trinta por cento);
IV - 25% (vinte e cinco por cento); e
V - 20% (vinte por cento);

1.5. Nos precatórios que gozem dos privilégios do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, a apresentação de propostas de conciliação da parte privilegiada do crédito, limitada ao teto legal, e do restante do precatório deve ser feita por 2 (dois) requerimentos distintos.

2. DOS LEGITIMADOS

2.1. São legitimados para requerer a habilitação da proposta de conciliação, nos termos do art. 14 do Decreto nº 169/2021:

I – o titular original do precatório;

II – o procurador ou advogado do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto à CCP;

III – o cessionário do precatório, inadmitida a cessão parcial dos direitos sobre o crédito, após homologação da cessão finalizada junto ao tribunal de expedição do precatório (o respectivo instrumento é considerado parte integrante do acordo direto);

IV – os sucessores causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados junto ao tribunal que expediu o precatório e que a partilha definitiva esteja concluída;

V – o advogado que representou a parte vencedora no processo judicial, quanto aos honorários de sucumbência, desde que esteja devidamente habilitado junto ao tribunal que expediu o precatório.

VI – o advogado que celebrou contrato de honorários, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, desde que esteja habilitado junto ao tribunal que expediu o precatório (o respectivo instrumento é considerado parte integrante do acordo direto).

2.2. Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima

2

citada e, em especial, da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019 alterada pela Lei nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021, em todo o procedimento.

2.3. Para os fins deste Edital, o desmembramento do valor do precatório por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas, desde que seu direito esteja oportunamente individualizado no cálculo mantido pelo tribunal que expediu o precatório.

2.4. Os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo proposto pelo credor quando existir a anuência expressa do advogado credor.

2.5. A regra do item 2.4 aplica-se aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório, não repercutindo em prejuízo da Fazenda Pública, contudo, a convenção particular do contrato de honorários não levada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/1994.

2.6. Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório a que cada requerente tem direito, vedado seu desmembramento ou acordo parcial, observadas as disposições contidas nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 7.2.

3. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Todas as propostas recebidas serão separadas em grupos de deságio, correspondentes aos percentuais previstos no edital de convocação.

3.2. Para realização dos acordos, os grupos de deságio que oferecem maior percentual de redução de cada precatório preferirão aos que oferecem o menor percentual.

3.3. A CPP irá somar o valor que seria necessário para realizar todos os acordos do primeiro grupo e passará aos seguintes.

3.4. Constatado que, em relação a determinado grupo de deságio, o valor destinado para a realização dos acordos não é suficiente para a conciliação de todas as propostas, será dada preferência aos precatórios de melhor posição na listagem única do TJSP em relação aos que estão em pior posição.

3.5. Será considerada a posição na listagem única do TJSP do último dia do prazo previsto no edital de convocação para recebimento do pedido de habilitação.

4. DO EDITAL PRELIMINAR

4.1 A CCP publicará edital preliminar que especificará:

I – as propostas de acordo por grupo de deságio, com valores garantidos para pagamento, identificando-se separadamente aquelas em condições de imediata assinatura do termo de acordo das que apresentam pendências passíveis de suprimento;

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

II – o prazo para que os credores interessados regularizem as pendências passíveis de suprimento e celebrem os respectivos acordos de conciliação;

III – como indeferidos, os pedidos intempestivos, com flagrante vício no requerimento ou, ainda, que não observarem as exigências previstas neste Edital e que não sejam passíveis de adequação no prazo mencionado no inciso anterior; e

IV – os pedidos de acordo submetidos ao concurso de propostas, nos termos do item 3.4., devidamente classificados conforme a listagem única do TJSP.

4.2. Os interessados poderão apresentar recurso pelo e-mail conciliação.precatorio@itapira.sp.gov.br e snj.diretor@itapira.sp.gov.br , no prazo de 5 (cinco) dias.

4.3. Da decisão da CCP será cientificado o credor e seu advogado por e-mail.

5. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão indeferidos os pedidos de habilitação quando:

I – formulados fora do período de recebimento das propostas previsto no item 1.1 deste Edital;

II – não observarem as exigências previstas neste Edital;

III – referentes a precatórios que apresentarem óbices judiciais ou administrativos;

IV – o requerimento for apresentado por pessoa ilegítima, em descumprimento ao item 2 deste Edital e das normas processuais;

V – se o tribunal de expedição do precatório ou o TJSP comunicar a existência de impedimento ou risco para o acordo;

VI – o valor destinado para a realização dos acordos indicados no edital de convocação não for suficiente para a conciliação do precatório apresentado após a realização dos acordos melhor classificados nos termos do item 3.4 deste Edital;

VII – o valor do habilitado, após a aplicação do deságio, superar o total disponível para conciliá-lo, acrescido de até 2 (dois) meses da parcela disponível para acordos diretos, nos repasses obrigatórios do Município de Itapira.

§ 1º O indeferimento do pedido não obsta a apresentação de novo requerimento para outros editais de convocação que se sucederem, desde que solucionado o motivo do impeço.

§ 2º A rejeição da proposta por falta de verba exonera o ente devedor do precatório

4

e o apresentante da proposta dos percentuais de deságio nela indicados, sendo que o novo pedido seguirá as regras do edital de convocação a que se dirigir e não gozará de nenhuma preferência quanto às demais propostas.

§ 3º O óbice administrativo previsto no inciso III será presumido nos casos de propostas de acordo versando sobre precatórios decorrentes de ações de desapropriação em cujo cálculo incidam juros compensatórios em desacordo com o julgado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2332.

6. DAS CONDIÇÕES E EFEITOS DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DIRETO

6.1. O "termo de acordo de antecipação de precatório" será elaborado em modelo padronizado pela CCP e disponibilizado através de solicitação via e-mail snj.diretor@itapira.sp.gov.br:

I – a ciência do credor de que o tribunal responsável pelo pagamento poderá deduzir do valor final a ser pago, sempre que for o caso, a parcela correspondente ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e aos demais encargos legais.

II - a confissão de dívidas sujeitas à compensação e a renúncia expressa e irretratável do valor reduzido do precatório no acordo e de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente. A cláusula de renúncia tem efeitos frente a tudo quanto disposto no título executivo judicial.

6.2. O termo de acordo será assinado, obrigatoriamente, pelo titular dos direitos sobre o precatório e pelo advogado constituído.

6.3. Ao firmar o acordo direto, o credor renunciará, de forma irretratável, ao direito de receber o valor correspondente ao deságio oferecido na conciliação e aguardará o trâmite legal do procedimento para homologação.

6.4 A recusa em assinar o termo de acordo ou seu não encaminhamento no prazo assinalado implicará na desistência de conciliar o precatório e na perda da ordem de classificação definida no item 3.4.

6.5 O valor exato a ser pago não constará do termo de acordo, pois será calculado pelo tribunal responsável pelo pagamento, conforme as normas aplicáveis, deduzindo-se, primeiramente, o valor compensado; na sequência, o percentual de deságio; e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária e demais encargos, quando for o caso.

6.6. Será admitida a assinatura do termo de acordo por preposto munido de procuração por instrumento público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DIRETO E DO PAGAMENTO

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Aprovado o acordo pela CCP, a sua homologação e pagamento seguirá o procedimento próprio estabelecido pelo Poder Judiciário.

7.2. A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será precedida da retenção dos valores relativos à contribuição previdenciária, ao IR e aos demais encargos legais, sempre que devidos.

8. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

8.1. Encontra-se disponível, na data deste edital, o valor de R$ 4.744.046,31(Sete milhões setecentos e quarenta e quatro milhões e trinta e um centavos) para realização dos acordos regidos por este Edital, que abrangem os precatórios da Prefeitura Municipal de Itapira.

8.2. Na hipótese de, durante a realização dos acordos diretos, o valor restante ser inferior ao próximo precatório classificado para acordo, é permitida a realização do acordo se houver concordância do credor.

8.3. A ressalva do item antecedente limita-se ao último precatório que ainda for contemplado com verba disponível para acordo, sem gerar quaisquer direitos aos demais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação dos editais será feita no Diário Oficial do Município, iniciando-se os prazos no primeiro dia útil seguinte à publicação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente o prazo encerrado em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Itapira.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas através dos e-mails: conciliacao.precatorio@itapira.sp.gov.br e snj.diretor@itapira.sp.gov.br.

Itapira, 3 de maio de 2023

ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA
Presidente da Comissão
OAB/SP 349.828

KATIA CRISTINA FARIAS FERNANDES
Membro

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
Membro

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

ORDEM CRONOLÓGICA Nº _____/ _____

EP nº _____/_____

Autos nº _____da _____ (indicar órgão de Justiça) (Nº antigo de autos _____)

(NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DO PRECATÓRIO, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, ENDEREÇO), por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, nos termos da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021.

O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório ALIMENTAR/ OUTRAS ESPÉCIES (INDICAR NATUREZA DO PRECATÓRIO) inscrito para pagamento no exercício de ____ , sob ordem cronológica nº ____/_____, decorrente de ação autuada sob nº _____ , que originalmente tramitou perante a (indicar Órgão de Justiça).

O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previstos na da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, especialmente do disposto nos incisos II e V, do art. 3º, que preveem que os acordos deverão obrigatoriamente contemplar um deságio conforme abaixo assinalado e não poderão gerar quitação parcial:

- ☐ 40% (quarenta por cento)
- ☐ 35% (trinta e cinco por cento)
- ☐ 30% (trinta por cento)
- ☐ 25% (vinte e cinco por cento)

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

☐ 20% (vinte por cento)

O requerente deverá disponibilizar abaixo o número de conta bancária para a possível realização de acordo direto.

Banco	XXXXX
AG	XXXXX
Tipo de Conta (Poupança ou Corrente)	XXXXX
Número da Conta	XXXXX

O(s) requerente(s) tem ciência que o valor devido será apurado pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo(s) titular(es) do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

O(s) requerente(s) tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação. Uma vez esgotado esse valor, no prazo estipulado no referido Edital, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

_ (Identificação e número de registro do advogado)

8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 048/2023

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS, Presidente do SAAE de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do mês de Abril de 2023 ao servidor abaixo relacionado, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.

NOME DO SERVIDOR
Érico Fabiano Pereira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, em 03 de Maio de 2023.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO: CONTRATOS

Contrato SAAE Nº. 13/2023. Contratada: AUTO POSTO ARENA DE ITAPIRA LTDA, CNPJ: 37.258.366/0001-75. Objeto: Aquisição de combustíveis, do tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, com fornecimento parcelado para o período de 12 (doze) meses. Contrato por maior percentual de desconto: Gasolina Comum: desconto de 6,50% sobre o preço médio do litro da Tabela ANP, para o município de Itapira/SP; Óleo Diesel S10: desconto de 6,30% sobre o preço médio do litro da Tabela ANP, para o município de Itapira/SP. Vigência: 12 meses. Assinatura: 14/04/2023. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**.

Contrato SAAE Nº. 14/2023. Contratada: A S P DA SILVA DESENTUPIDORA DE ESGOTO - EPP, CNPJ: 13.963.668/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para limpeza das estações de tratamento e elevatórias de esgoto, com caminhão combinado alto vácuo e hidrojato. Valor: R$ 39.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18/04/2023. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023**.

Contrato SAAE Nº. 15/2023. Contratada: NHEEL QUIMICA LTDA, CNPJ: 47.003.579/0001-00. Objeto: Aquisição de produtos químicos a granel, Policloreto de Alumínio (PAC), destinado ao tratamento de água, com fornecimento parcelado para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$ 705.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 24/04/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**.

.....